

LEI Nº 2.286/2008

Altera Dispositivos da Lei nº 2.177 de 17/04/2007, que Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

Sandra Regina Eccel, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 24 § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28/12/06, transformada na Lei nº 11.494, de 20/06/2007,

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprova e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º e item I, da Lei nº 2.177, de 17/04/07 - Capítulo I - Da Composição, no que se refere ao número de conselheiros, passando a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo I

Da Composição

Art. 2º - O Conselho a que se refere o Art. 1º, da Lei nº 2.177, de 17/04/07, é constituído por 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de novembro de 2008.

Sabra Regina Eccel
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, em 18 de novembro de 2008.

Pedro Paulo da Silva
Secretário M. Administração e Finanças